

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 155/2017

Considerando o Contrato de Gestão nº 155/2017, celebrado em 06/12/2017, com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, que assegure assistência universal e gratuita à população, em conformidade com os anexos (Anexo Técnico I – Definição e Volume de Produção Quantitativa; Anexo Técnico II – Regras do Sistema de Repasse; Anexo Técnico III – Definição e Avaliação dos Indicadores de Qualidade) e com fundamento na Lei Municipal nº 2.198 de 16/08/2017, Decreto Municipal 2.588 de 23/08/2017, inciso XXIV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais, referente à Chamada Pública nº 02/2017;

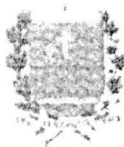
Considerando o Memo SESA nº 981/2018 de 07/12/2018 solicitando Rerratificação no referido Contrato, excluindo os Serviços de Regulação, incluídos no 1º Termo de Alteração de Cláusulas do presente Contrato, uma vez que os mesmos não foram implantados a partir de 01/11/2018;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município quanto ao presente aditivo contratual, conforme parecer que faz parte integrante ao aludido;

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, inscrito no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, situado na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, Telefone: (18) 3654-2500, e-mail: sep.penapolis@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Célio José de Oliveira**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº 13.905.121-1 SSP/SP e do CPF nº 088.238.258-65, e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ nº 45.383.106/0001-50, com endereço na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silves, no município de Birigui, estado de São Paulo, CEP: 16.201-010, Telefone: (18) 3649-3100 / 98187-6835, e-mail: administracao3@santacasabirigui.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Cláudio Castelão Lopes**, brasileiro, portador do RG nº 7.829.487-3 SSP/SP e do CPF nº 023.526.508-01, doravante designada Contratada, resolvem de comum consenso e de forma amigável, proceder Rerratificação no 1º Termo de Alteração de Cláusulas do Contrato nº 155/2017, destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme segue:

I – Excluindo-se os **Serviços de Regulação** do Item 1.5 da sua Cláusula 1 – DO OBJETO, que deveriam ter sido implantados a partir de 01/11/2018 e ratificando-se a permanência dos **serviços médicos de especialidade de pediatria**, passando a vigorar com a seguinte redação:

AVENIDA MARGINAL MARIA CHICA, 1400 – TEL: (18) 3654-2500 – CEP: 16.300-005 – PENÁPOLIS-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 155/2017 - 2/5

"1.5. Serviços médicos de especialidade de pediatria."

II – Excluindo-se o montante de R\$ 50.225,14 (cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) mensais referente aos Serviços de Regulação, fica ratificado o valor mensal de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais) constante na Cláusula 5.2, referente aos serviços médicos de especialidade de pediatria, a partir de 01/11/2018.

As partes ratificam que as demais cláusulas e condições do Contrato nº 155/2017 permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

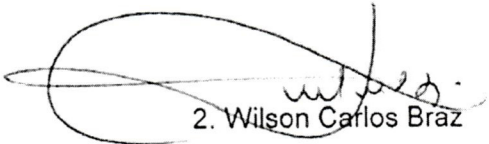
Penápolis, 08 de janeiro de 2019.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
p/ Contratante

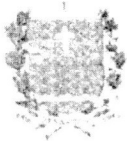

CLÁUDIO CASTELÃO LOPES
p/ Contratada

Testemunhas:


1. Maria de Fátima M. Castro Rahal


2. Wilson Carlos Bráz

AVENIDA MARGINAL MARIA CHICA, 1400 – TEL: (18) 3654-2500 – CEP: 16.300-005 – PENÁPOLIS-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 155/2017 - 3/5

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CONTRATO Nº: 155/2017 - 3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

OBJETO: Rerratificar o Item 1.5 na Cláusula 1 e a Cláusula 5.2 do referido Contrato de Gestão, destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, que assegure assistência universal e gratuita à população, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento: Anexo Técnico I – Definição e Volume de Produção Quantitativa; Anexo Técnico II – Regras do Sistema de Repasse; Anexo Técnico III – Definição e Avaliação dos Indicadores de Qualidade.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

PROCESSO Nº 88/2017

ADVOGADO: José Carlos Borges de Camargo – OAB/SP 67751

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

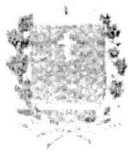
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Penápolis, 08 de janeiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Célio José de Oliveira

AVENIDA MARGINAL MARIA CHICA, 1400 – TEL: (18) 3654-2500 – CEP: 16.300-005 – PENÁPOLIS-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 155/2017 - 4/5

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 088.238.258-65

RG: 13.905.121-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/06/1965

Endereço residencial completo: Av. Cunha Cintra, nº 888, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-023.

E-mail institucional: sep.penapolis@gmail.com / convenios@penapolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: celiodeoliveira10@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3654-2500 / 3654-2552

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Célio José de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 088.238.258-65

RG: 13.905.121-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/06/1965

Endereço residencial completo: Av. Cunha Cintra, nº 888, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-023.

E-mail institucional: sep.penapolis@gmail.com / convenios@penapolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: celiodeoliveira10@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3654-2500 / 3654-2552

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Cláudio Castelão Lopes

Cargo: Representante Legal

CPF: 023.526.508-01

RG: 7.829.487-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/09/1955

Endereço residencial completo: Rua da Consolação, nº 20, Jardim Klayton, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, CEP: 16.203-031.

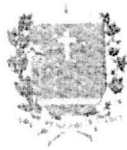
E-mail institucional: administracao3@santacasabirigui.com.br

E-mail pessoal: carlos@santacasabirigui.com.br / presidencia@santacasabirigui.com.br

Telefone(s): (18) 3649-3100 / 98187-6835

Assinatura:

AVENIDA MARGINAL MARIA CHICA, 1400 – TEL: (18) 3654-2500 – CEP: 16.300-005 – PENÁPOLIS-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 155/2017 - 5/5

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CONTRATO Nº: 155/2017 - 3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

OBJETO: Rerratificar o Item 1.5 na Cláusula 1 e a Cláusula 5.2 do referido Contrato de Gestão, destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, que assegure assistência universal e gratuita à população, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento: Anexo Técnico I – Definição e Volume de Produção Quantitativa; Anexo Técnico II – Regras do Sistema de Repasse; Anexo Técnico III – Definição e Avaliação dos Indicadores de Qualidade.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

PROCESSO Nº 88/2017

ADVOGADO: José Carlos Borges de Camargo – OAB/SP 67751

Nome: Célio José de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 088.238.258-65

RG: 13.905.121-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/06/1965

Endereço residencial completo: Av. Cunha Cintra, nº 888, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-023.

E-mail institucional: sep.penapolis@gmail.com / convenios@penapolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: celiodeoliveira10@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3654-2500 / 3654-2552

Nome: Cláudio Castelhão Lopes

Cargo: Representante Legal

CPF: 023.526.508-01

RG: 7.829.487-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/09/1955

Endereço residencial completo: Rua da Consolação, nº 20, Jardim Klayton, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, CEP: 16.203-031.

E-mail institucional: administracao3@santacasabirigui.com.br

E-mail pessoal: carlos@santacasabirigui.com.br / presidencia@santacasabirigui.com.br

Telefone(s): (18) 3649-3100 / 98187-6835

Penápolis, 08 de janeiro de 2019.

Célio José de Oliveira – Prefeito Municipal

AVENIDA MARGINAL MARIA CHICA, 1400 – TEL: (18) 3654-2500 – CEP: 16.300-005 – PENÁPOLIS-SP


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI

Av. Santa Casa, 600 - Centro

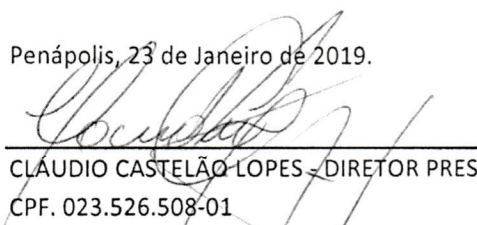
Penápolis/SP - CEP. 16300-027

CNPJ 45.383.106/0004-00

CONTRATO DE GESTÃO 155/2017	
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS - MÊS DEZEMBRO/2018	
PROPOSTA FINANCEIRA	
Receitas	Valor Mensal
Repasse CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 888.578,65
Repasse Programas Especiais	
Repasse para Investimentos	
TOTAL DE REPASSES	R\$ 888.578,65
Despesa/Custeio	
1. Pessoal	
1.1. Salários / Encargos	R\$ 182.951,60
1.2. Encargos Sociais	R\$ 16.465,63
1.3. Benefícios	R\$ 10.530,00
1.4. Provisões (13º e férias)	R\$ 80.791,43
1.5. Outros Gastos*	R\$ 7.290,00
* Especificar anexo	
TOTAL PESSOAL	R\$ 298.028,65
2. Serviços Contratados Pessoa Jurídica	
2.1. Serviços de Assistenciais	
2.2. Contratos c/ Pessoa Jurídica	R\$ 199.900,00
2.3. Contratos c/ Pessoa Física	
2.4. Contratos c/ Cooperativas	
2.5. Serviços de apoio Administrativos	R\$ 49.500,00
TOTAL PESSOA JURÍDICA	R\$ 249.400,00
3. DESPESAS GERAIS/ADMINISTRATIVAS	
3.1 Água	R\$ 700,00
3.2 Energia	R\$ 5.000,00
3.3 Internet/Provedor e-mail	R\$ 800,00
3.4 Telefone	R\$ 800,00
3.5 Aluguel de Carro	R\$ 2.200,00
3.6 Combustível	R\$ 800,00
3.7 Materiais de Escritório	R\$ 4.000,00
3.8 Sistemas e Softwares	R\$ 7.500,00
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 21.800,00
4. FARMÁCIA	
4.1 Materiais Descartáveis/Insumos	R\$ 25.000,00
4.2 Medicamentos	R\$ 25.000,00
TOTAL DA FARMACIA	R\$ 50.000,00
5. GASES MEDICINAIS	
5.1 Oxigênio	R\$ 8.000,00
TOTAL DOS GASES MEDICINAIS	R\$ 8.000,00
6. NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	
6.1 Alimentação Pacientes e Funcionários	R\$ 10.000,00

TOTAL DA NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	R\$	10.000,00
7. MANUTENÇÃO		
7.1 Manutenção de Equipamentos Hospitalares	R\$	5.000,00
7.2 Manutenção Predial (Elétrica, Hidráulica e Civil)	R\$	4.500,00
7.3 Manutenção de Equipamentos de Informática e TI	R\$	1.500,00
7.4 Manutenção de Ar condicionado	R\$	12.000,00
7.6 Outros Eventos	R\$	1.500,00
TOTAL DA MANUTENÇÃO	R\$	24.500,00
8 Material de Limpeza		
8.1 Material de limpeza	R\$	7.500,00
TOTAL DO MATERIAL DE LIMPEZA	R\$	7.500,00
9 . LABORATÓRIOS/IMAGENS		
9.1 Exames Laboratoriais para Urgência/Emergência	R\$	45.000,00
9.2 Ultrassom	R\$	17.500,00
9.3 Ressonância Magnética	R\$	30.000,00
9.4 Tomografia com Contraste	R\$	4.500,00
9.5 Tomografia sem Contraste	R\$	24.750,00
9.6 Raio-X	R\$	72.600,00
9.7 Técnicos de Gesso	R\$	10.000,00
9.8 Home Care e Ambulâncias para simples remoção	R\$	15.000,00
TOTAL LABORATORIO/IMAGENS	R\$	219.350,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	888.578,65

Penápolis, 23 de Janeiro de 2019.


 CLAUDIO CASTELÃO LOPES - DIRETOR PRESIDENTE

CPF. 023.526.508-01

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI

CNPJ. 45.383.106/0004-00



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

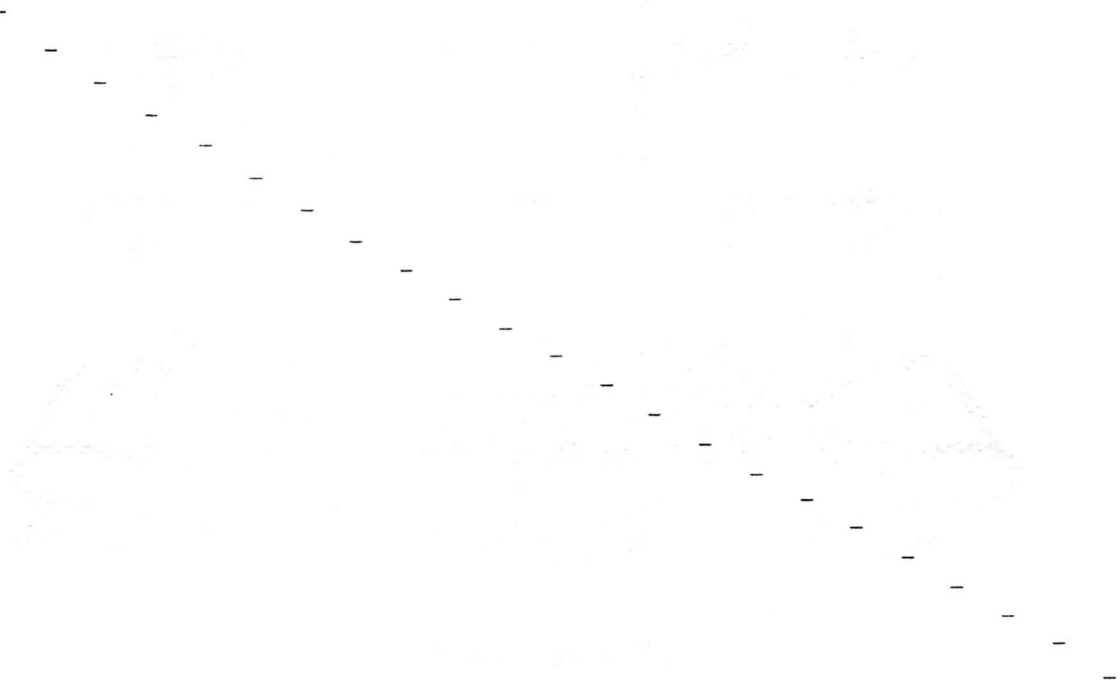
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.383.106

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 20979410

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/01/2019 11:11:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 45.383.106/0004-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19010122657-73

Data e hora da emissão 25/01/2019 11:08:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

25/01/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI
CNPJ: 45.383.106/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:53 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2019.

Código de controle da certidão: **D29C.A27D.0EF7.5788**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25/01/2019

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 45383106/0004-00
Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE BIRIGUI
Endereço: DR CARLOS CARVALHO ROSA 115 / SILVARES / BIRIGUI / SP / 16201-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2019 a 12/02/2019

Certificação Número: 2019011411212456077231

Informação obtida em 25/01/2019, às 11:14:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 45.383.106/0004-00

Certidão nº: 166781123/2019

Expedição: 25/01/2019, às 11:10:29

Validade: 23/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.383.106/0004-00**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010496-36.2014.5.15.0073 - TRT 15ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br